



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 025/2017

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI - BAHIA E A EMPRESA LOMANTO, BRITO & MACHADO NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O MUNICÍPIO DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 45, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, CEP 47.655-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.245.568/0001-14, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Assuero Alves de Oliveira, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade n.º 03.867.916-78 e do CPF/MF n.º 273.128.606-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Alto do Cruzeiro, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LOMANTO, BRITO & MACHADO NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados inscrita na OAB/BA sob o n.º 1693/2009 e CNPJ n.º 10.966.940/0001-93, com sede na Alameda Salvador, n.1057, salas 1016/1018, Ed. Salvador Shopping Business, Torre Europa, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, neste ato representada por seu sócio administrador o bel. **Targino Machado Pedreira Neto**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/BA sob o n.º 26.199, com CPF n.º 012.749.415-47, doravante designado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

Considerando a vencer o prazo de 06 (meses) dado pela Gestão do Município de Jaborandi para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em Direito Público destinado ao Município de Jaborandi, BA;

Considerando a impossibilidade de sua prestação de serviços, com a prévia comunicação à Administração, em conformidade com os motivos dispostos no inciso XII, art. 78 da Lei n.º 8.666/1993;

Considerando que se trata de uma rescisão unilateral perfeitamente em observação ao disposto no inciso I, art. 79 da Lei n.º 8.666/1993, quando o motivo estiver contido, entre outros, no inciso XII, art. 78 da Lei de Licitações.

Considerando a previsão contratual disposta na cláusula décima primeira - Rescisão, a qual prevê que o mesmo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

RESOLVE:

1
Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 Centro Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

Gestão 2017. 2020



Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 025/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em Direito Público destinado ao Município de Jaborandi, BA, nos termos de processo de Inexigibilidade nº 015/2017.

Art. 2º. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente *DISTRATO* e/ou *RESCISÃO CONTRATUAL*, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressa e digitada apenas no anverso, e na presença das testemunhas abaixo-assinados, a tudo presente.

Jaborandi, Bahia, 04 de julho de 2018.

Assuéro Alves de Oliveira
Prefeito Municipal
Município de Jaborandi
CONTRATANTE

Targino Machado Pedreira Neto
Lomanto, Brito & Machado Neto Advogados
Associados
CONTRATADA

Testemunhas:

Jurandir Ramos Brandão
CPF n.º 012.326.945-84

Antônio Carlos Santos de Moura
CPF n.º 819.213.735-04

2020
gestão 2017
estradas
responsabilidade
social
liberdade
saúde
construção
saúde
desenvolvimento
água
energia
futuro
envolvimento
respeito
saúde
esporte
casas populares
educação
tradição
democracia
saúde
estradas
esgoto
lazer
diálogo
cidadania
calçamentos
desenvolvimento
cidadania
lazer
moradia

2
Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138